



MUNICIPIO DE IVOTI
Cnpj: 88254909000117
Telefone: (51)35638800
Email: avpresidente@ivoti.rs.gov.br
Endereco: AV PRESIDENTE LUCENA 3527
Cidade: IVOTI
Cep: 93900-000
Estado: RS

Dados do Processo

Ano / Número: 2021/11616 Data Abertura: 23/11/2021

Dígito Verificador: 7529

Site para acompanhamento: <https://ivoti.muit24h.com.br/muit24/sistemas/portal/>

Origem: Balção

Descrição: solicitação concessão da pista municipal de bicicross Julio Schneider

Assunto: DIVERSOS

Destino: GABINETE

Dados do Requerente

Requerente: ASSOCIACAO IVOTI RACING CNPJ: 44.325.877/0001-28

Rua: R SAO PEDRO

Numero: 89 Compl. APT 01

Bairro: MORADA DO SOL

Cidade: IVOTI

CEP: 93900-000 E-mail: fernandaguths@gmail.com

- 984/170728

Dados do Solicitante

Solicitante: ASSOCIACAO IVOTI RACING CNPJ: 44.325.877/0001-28

Rua: R SAO PEDRO

Numero: 89 Compl. APT 01

Bairro: MORADA DO SOL

Cidade: IVOTI

CEP: 93900-000 E-mail: fernandaguths@gmail.com

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DA PISTA MUNICIPAL DE BICICROSS
JULIO SCHNEIDER

Ivoti, 23 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
MARTIN CESAR KALKMANN
Digníssimo Prefeito do Município de Ivoti - RS

ASSOCIAÇÃO IVOTI RACING, inscrita no CNJP sob o nº

44.325.877/0001-28, com sede na Rua São Pedro, nº 89, apto. 01, Bairro Morada do Sol, CEP: 93900-000, na cidade de Ivoti - RS, vem por meio de seu

presidente Sr. VOLMIR EVANDRO WERLANG, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 905.142.540-68, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº 89, apto. 01, Bairro Morada do Sol, CEP: 93900-000, na cidade de Ivoti - RS, solicitar à Vossa Excelência, a **CONCESSÃO DA PISTA MUNICIPAL DE**

BICICROSS JULIO SCHNEIDER, para uso, gestão, operação, conservação,

preservação e modernização, da referida área de terras e edificações pertencentes ao Município de Ivoti - RS, para o que apresenta a documentação anexa.

A presente associação possui sua finalidade na prática esportiva da modalidade de bicicross, onde serão ministradas escolinhas para crianças e adultos da comunidade; treinos para a Equipe IVOTI BMX TEAM, com preparação para competições/corridas, iniciação de novos pilotos praticantes (desde menores de 2 anos e sem limite de idade avançada), bem como a promoção de eventos e competições de nível municipal, estadual, nacional e internacional e, ainda, atividades gerais de lazer, recreação e entretenimento, voltados à modalidade esportiva.



FERNANDA GUTHS
OAB/RS 63.355
ADVOGADA

Fernanda Guths

VOLMIR EVANDRO WERLANG
CPF: 905.142.540-68
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Volmir E. Werlang

Pedem Deferimento.

Nestes Termos,

Sendo o que temos para apresentar no momento e desde já agradecemos pelo pronto atendimento da solicitação ora apresentada e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e junta de documentos faltantes, caso solicitado por Vossa Excelência.

Imperioso informar que a concessionária se compromete em desempenhar todas as atividades relativas à concessão com zelo, diligência e responsabilidade, obedecendo rigorosamente as normas, padrões e especificações definidas por Vossa Excelência.

local.

A Associação fica responsável pela manutenção, manutenção e cuidados com o local, sendo que à Prefeitura Municipal de Ivoti, cabe a preferência de divulgação em todos os eventos que por ventura ocorrerem no

mesmos moldes e horários determinados pelo Município de Ivoti.
As escolhinhas do PLUG, permanecem sendo ministradas nos

A associação, ora solicitante, propõe à título de contraprestação pelo uso da referida área pertencente ao município de Ivoti, o pagamento das contas de água e energia elétrica do local, durante todo o período da concessão ora requerida.

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DA PISTA MUNICIPAL DE BICICROSS

JULIO SCHNEIDER

Ivoti, 23 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
MARTIN CESAR KALKMANN

Digníssimo Prefeito do Município de Ivoti - RS

ASSOCIAÇÃO IVOTI RACING, inscrita no CNPJ sob o nº

44.325.877/0001-28, com sede na Rua São Pedro, nº 89, apto. 01, Bairro

Morada do Sol, CEP: 93900-000, na cidade de Ivoti - RS, vem por meio de seu

presidente Sr. VOLMIR EVANDRO WERLANG, brasileiro, solteiro, inscrito no

CPF sob o nº 905.142.540-68, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº

89, apto. 01, Bairro Morada do Sol, CEP: 93900-000, na cidade de Ivoti - RS,

solicitar à Vossa Excelência, a **CONCESSÃO DA PISTA MUNICIPAL DE**

BICICROSS JULIO SCHNEIDER, para uso, gestão, operação, conservação,

preservação e modernização, da referida área de terras e edificações

pertencentes ao Município de Ivoti - RS, para o que apresenta a documentação

anexa.

A presente associação possui sua finalidade na prática esportiva da modalidade de bicicross, onde serão ministradas escolinhas para crianças e adultos da comunidade; treinos para a Equipe IVOTI BMX TEAM, com preparação para competições/corridas, inicialização de novos pilotos praticantes (desde menores de 2 anos e sem limite de idade avançada), bem como a promoção de eventos e competições de nível municipal, estadual, nacional e internacional e, ainda, atividades gerais de lazer, recreação e entretenimento, voltados à modalidade esportiva.

1

1

FERNANDA GUTHS
OAB/RS 63.355
ADVOGADA

Fernanda Guths

VOLMIR EVANDRO WERLANG
CPF: 905.142.540-68
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Volmir E Werlang

Pedem Deferimento.

Nestes Termos,

Sendo o que temos para apresentar no momento e desde já agradecemos pelo pronto atendimento da solicitação ora apresentada e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e juntada de documentos faltantes, caso solicitado por Vossa Excelência.

Imperioso informar que a concessionária se compromete em desempenhar todas as atividades relativas à concessão com zelo, diligência e responsabilidade, obedecendo rigorosamente as normas, padrões e especificações definidas por Vossa Excelência.

A Associação fica responsável pela manutenção, manutenção e cuidados com o local, sendo que à Prefeitura Municipal de Ivoti, cabe a preferência de divulgação em todos os eventos que por ventura ocorrerem no local.

As escolhinhas do PLUG, permanecem sendo ministradas nos mesmos moldes e horários determinados pelo Município de Ivoti.

A associação, ora solicitante, propõe à título de contraprestação pelo uso da referida área pertencente ao município de Ivoti, o pagamento das contas de água e energia elétrica do local, durante todo o período da concessão ora requerida.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.325.877/0001-28		MATRIZ	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO VOTI RACING		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 25/10/2021	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		PORTES DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SAO PEDRO		NÚMERO 89	COMPLEMENTO APT 01
CEP 93.900-000	BAIRRO/DISTRITO MORADA DO SOL	MUNICÍPIO IVOTI	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDAGUTHS@GMAIL.COM		TELEFONE (51) 9833-9326	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/11/2021 às 18:42:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta 101915 54 2021 00000426 66



Emolumentos:
Total: R\$ 24,20 + R\$ 5,20 = R\$ 29,40
Certidão Pj: R\$ 9,70 (0202.02.1000002.00896 = R\$ 1,90)
Busca: R\$ 9,20 (0202.02.1000002.00897 = R\$ 1,90)
Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0202.01.1900002.00947 = R\$ 1,40) - LB

Larissa Adriane Brentano
Larissa Adriane Brentano
Escrevente Autorizada

Certifico que no Livro A-4 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas deste Serviço Registral, as folhas 205-frente a 213-frente, sob nº 169, em data de 25 de outubro de 2021, achou-se registrada a ASSOCIAÇÃO IVOTI RACING, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 21 de agosto de 2021, com sede na Rua São Pedro, nº 89, apto 01, Bairro Morada do Sol, em Ivotí/RS.
O referido é verdade e dou fé.
Ivotí, 25 de outubro de 2021.

CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE IVOTI
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
BEL. MÉRICA BIOTTO DAGNESE - REGISTRADORA



Ata 01/2021



Aos vinte e um (21) dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um (2021), às 20 horas reuniram-se, 08 pessoas, as quais assinaram a respectiva lista de presença, doravante designadas fundadoras, na Rua São Pedro, 89, apto 01, Bairro Morada do Sol, em Ivoti/RS, CEP 93900-000, com a finalidade de fundar uma associação, para fins promover e aperfeiçoar a prática do BICICROOS-BMX iniciante, amador e profissional, programar festividades, com festivais e competições esportivas, que se denominará Associação Ivoti Racing, e terá sua sede na Rua São Pedro, 89, apto 01, Bairro Morada do Sol, em Ivoti/RS, CEP 93900-000. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidir o senhor Volmir Evandro Werlang e para secretária-la foi indicado o senhor Leonardo Henrique de Souza. Logo a seguir, o presidente Volmir Evandro Werlang, solicitou ao secretário Leonardo Henrique de Souza que procedesse à leitura do projeto de estatuto social, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, sanadas as dúvidas e respondidos os questionamentos pertinentes, o estatuto social foi, então, aprovado na sua integridade por unanimidade dos presentes, restando, assim, também aprovadas pelas presentes a denominação e a sede social da entidade, qual seja Associação Ivoti Racing, sede na Rua São Pedro, 89, apto 01, Bairro Morada do Sol, em Ivoti/RS, CEP 93900-000, respectivamente. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos e fiscalizador da entidade, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal da entidade, para um mandato de 04 (quatro) anos, que se iniciam na presente data e se finda em 21/08/2025, os quais ficaram assim constituídos: para Diretoria:

Presidente, Volmir Evandro Werlang, brasileiro, solteiro, nascido em 27/05/1978, instalador hidráulico, portador da RG nº 1076377751 expedida pela SSP/RS, portador do CPF nº 905.142.540-68, residente e domiciliado à Rua São Pedro, 89, apto 01, Bairro Morada do Sol, em Ivoti/RS, CEP 93900-000,

Vice-presidente, Fernando Gomes Silveira, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12/11/1982, autônomo, portador da RG nº 2056427855 expedida pela SJS/RS,

portador do CPF nº 810.203.500-59, residente e domiciliado à Rua Adellino Ferraz, 170, Bairro São Jose, em São Leopoldo/RS, CEP 93040-220, Secretário **Leonardo Henrique de Souza** brasileiro, solteiro, maior, nascido em 26/03/1990, empresário, portador da RG nº 1096774557 expedida pela SJS/RS, portador do CPF nº 022.903.230-39, residente e domiciliado à Rua Amazonas, 1975, Bairro Arroio da Bica, em Nova Hartz/RS, CEP 93890-000, Tesoureiro **Tiago Timm**, brasileiro, divorciado, nascido em 16/12/1979, empresário, portador da RG nº 6075397007 expedida pela SJS/RS, portador do CPF nº 947.855.200-78, residente e domiciliado à Rua Marisa Fallier, 222, Bairro Jardim das Acácias, em São Leopoldo/RS, CEP 93048-292, os quais tomam posse e assumem os respectivos cargos desde logo: para Conselho Fiscal: Efetivos: **Fernando Schmitt Kiekow**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/08/1984, autônomo, portador da RG nº 1082886043 expedida pela SSP/RS, portador do CPF nº 818.768.660-04, residente e domiciliado à Rua Leopoldo Albino Hermann, 579, Bela Vista, Estância Velha/RS, CEP 93614-230, **Laercio Gonçalves Roque**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/05/1976, autônomo, portador da RG nº 3069150 expedida pela SSP/SC, portador do CPF nº 895.444.989-15, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, 380, Santos Dumont São Leopoldo/RS, CEP 93115-210, **Michelle Silveira Goularte da Silva**, brasileira, casada, nascida em 15/05/1979, autônoma, portadora da RG nº 4054817921 expedida pela SJS/RS, portadora do CPF nº 959.227.330-87, residente e domiciliada à Rua Jacob F. Rieth, 95, Jardim América em São Leopoldo/RS, CEP 93032-260, Suplente Conselho fiscal **Edivane Tasso Machado**, brasileira, casada, nascida em 18/12/1974, autônoma, portadora da RG nº 1059419182 expedida pela SJS/RS, portadora do CPF nº 684.075.210-00, residente e domiciliado à Rua Porto Lucena, 366, Amarel Ribeiro em Sapiranga/RS, CEP 93821-090, os quais tomam posse e assumem os respectivos cargos desde logo Presidente, Vice-presidente, Secretário, Tesoureiro, Conselho Fiscal e Suplente do Conselho fiscal. Nada mais havendo, para ser tratado, o presidente declarou encerrada a reunião, e eu **Leonardo Henrique de Souza**, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pelo Presidente **Volmir Evandro Werlang**, tendo sido a presente Ata de fundação, aprovação de estatuto social, eleição e posse da



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Ivoti Racing, visada por advogada acerca da regularidade formal deste ato constitutivo, nos termos do art. 1º, inciso II e §2º, da Lei nº 8.906/94. Aproveitamos este ato, para declarar sob as penas da Lei que a associação não possui livro ata, sendo que sua ata e estatuto estão apresentados em meio magnético (computador), sendo que a cópia da ata apresentada é de teor idêntico àquela arquivada em meio magnético (computador), que constitui o acervo documental da entidade.



Ivoti-RS, 21 de Agosto de 2021.

Volmir Evandro Werlang
 CPF nº 905.142.540-68 - Presidente

Leonardo Henrique de Souza
 CPF nº 022.903.230-39 – Secretário

Fernanda Guths
 Fernanda Guths - OAB/RS nº 63355

Fernanda Guths
 Fernanda Guths
 OAB/RS nº 63355



CERTIFICO que o presente documento foi registrado sob número 169, às fls. 205-frente a 213-dente, no Livro A-4 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 25/10/2021. O referido é verdade e dou fé.
Fernanda Guths
 Larissa Adriane Brentano - Escrevente Autorizada
 Emolumentos: Total: R\$ 36,30 + R\$ 4,60 = R\$ 40,90. Certidão PJ R\$ 29,10 (0202 03 1000002 03811 = R\$ 2,70). Busca R\$ 9,20 (0202 02 1000002 00901 = R\$ 1,90) - L.P.
 VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS DE IVOTI
 Rua David Canabarro, 30 - Concórdia - CEP 93900-000 - Fone/Fax: (51) 3563-1730
 Beleza Mérica Biotto Dagnese - Registradora - E-mail: registrospublicos.ivoti@gmail.com

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO IVOTI RACING

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

ASSOCIAÇÃO IVOTI RACING, fundada em data de 21 de agosto de 2021, com sede em fornesstacidade, na Rua São Pedro, 89, apto 01, Bairro Morada do Sol, em Ivoti/RS, CEP 93900-0000 – cidade de Ivoti, no estado do Rio Grande do Sul, é uma associação civil que atua em todo o território nacional e de direito privado, constituído por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, de caráter público, organizacional, recreativo, educacional, promocional, assistencial e constituído para difundir, promover e aperfeiçoar a prática do BICICROOS-BMX iniciante, amador e profissional, programar festividades, como festivais e competições esportivas e com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigir, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

Parágrafo Único – Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional e internacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto aprovado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, benefícios ou vantagens, lícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos esportivos e sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

1. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;



- Os associados serão divididos nas seguintes categorias;
1. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da associação, e que são relacionados em folha anexa;
 2. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
 3. **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem mensalmente ou anualmente, quantia fixada pela Assembleia Geral;
 4. **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;
 5. **Associados Atletas:** os que participam das competições desportivas da ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

do dia.
persistindo o empate, o associado mais idoso, viabilizando resolver os temas da ordem adotado será o direito do voto de minerva para o associado com o registo mais antigo, pela presença de número par de associados na assembleia geral, o critério de desempate
Parágrafo Quarto – Caso se vislumbre a possibilidade de empate em qualquer votação, aplicação de penalidades.

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à convocação;

Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a que deverá ser encaminhado ao Presidente através de notificação extrajudicial. Se o o Presidente convocar a assembleia no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, de será
Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá quem a convocou;

constará: Local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede
Parágrafo Primeiro - As Assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e como sobre os casos omissos no presente estatuto.

2. Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
3. Deliberar sobre a previsão orgânica e a prestação de contas;
4. Estabelecer o valor das mensalidades ou anuidade dos associados;
5. Deliberar quanto à compra e venda de móveis e imóveis da Associação;
6. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
7. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
8. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
9. Decidir, em última instância, sobre todos e qualquer assunto de interesse social, bem



ARTIGO 10º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se de quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

1. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
2. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
3. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Parágrafo Único - É dever do associado contribuir pontualmente com as contribuições associativas.

1. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
2. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
3. Zelar pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO IVOTI RACING;
4. Comparacer por ocasião das eleições;
5. Votar por ocasião das eleições;
6. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências;
7. Defender o patrimônio e os interesses da ASSOCIAÇÃO IVOTI RACING.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

1. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
2. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
3. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
4. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo os interessados;

ARTIGO 6º DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

IVOTI RACING.



A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

1. Violação do estatuto social;
2. Difamação e/ou atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
3. Desvio dos bons costumes;
4. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
5. Falta de pagamento por parte dos "associados contribuintes";
6. Não cumprimento dos deveres da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, a Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11º - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

1. Advertência por escrito;
2. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
3. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12º - DO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:
1. Diretoria Executiva;
2. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13º DA DIRETORIA EXECUTIVA



A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 04 (quatro) membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14º - COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA

1. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
2. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades esportivas e culturais;
3. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
4. Termos de parceria, Contratos e convênios firmados com Poder Público municipal, estadual e federal e/ou empresa privada nacional ou internacional para financiamento de projetos na área de atuação;
5. Representar e defender os interesses de seus associados;
6. Elaborar o orçamento anual;
7. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes aos exercícios anteriores;
8. Contratar e demitir funcionários;
9. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividade de interesse público;
10. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo Primeiro – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo Segundo - Os membros dos departamentos, relacionados no itens 7 e 8 do artigo 15º serão nomeados pelo presidente e exercerão funções privativas da direção nos departamentos que lhes cumprir administrar, podendo ser exonerados a qualquer tempo e independente de fundamentação, por determinação exclusiva do presidente.

ARTIGO 15º - COMPETE AO PRESIDENTE

1. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
2. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
3. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
4. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
5. Organizar relatório contendo o balanço de exercício financeiro e os principais eventos



1. Assessorar a Diretoria e Conselho Fiscal nas questões relativas à promoção de marketing; Estabelecer contatos com órgãos governamentais, empresas privadas, apoiadores e patrocinadores para defesa dos interesses da ASSOCIAÇÃO IVOTI RACING;
2. Estabelecer contatos com órgãos governamentais, empresas privadas, apoiadores e patrocinadores para defesa dos interesses da ASSOCIAÇÃO IVOTI RACING;

ARTIGO 19º - COMPETE AO DIRETOR DE MARKETING

1. Dirigir e supervisionar todo o trabalho do departamento de esportes;
2. Elaborar calendário de atividades, eventos e competições esportivas, homologações;
3. Produzir e promover eventos esportivos vinculados com a saúde humana, educacional e social.

ARTIGO 18º - COMPETE AO DIRETOR TÉCNICO

1. Manter, em estabelecimento bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
2. Assinar, em conjunto com o presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
3. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos a Associação;
4. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
5. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balanços trimestrais e o balanço anual;
6. Elaborar anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, a Assembleia Geral.

ARTIGO 17º - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

Parágrafo Único – Compete ao vice-presidente, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

1. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
2. Redigir a correspondência da Associação;
3. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
4. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria.

ARTIGO 16º - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

6. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
7. Criar departamentos patrimoniais, técnicos, culturais, sociais, esportivos, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;
8. Nomear e destituir os Diretores dos departamentos elencados no item 7.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

3. Firmar, obrigatoriamente com o Presidente, todos os contratos, estabelecendo critérios para utilização adequada da verba;
4. Desempatar as votações de Diretoria, com voto de qualidade;
5. Cumprir e fazer cumprir as determinações legais.

ARTIGO 20º - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por 03 (dois) membros efetivos e 01 (um) suplente, tem por objetivo, delegável, fiscalizar e dar parecer sobre os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

1. Examinar os livros de escrituração da Associação;
2. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral ou Extraordinária;
3. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
4. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
5. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 21º - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizarão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 22º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

1. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
2. Grave violação deste estatuto;
3. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
4. Aceitação de cargo ou incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
5. Conduta duvidosa;
6. A não execução de suas tarefas e compromisso com Associação.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através



[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

de notificação extraordinária, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 23º - DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 24º - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

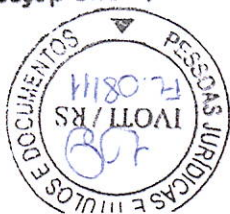
ARTIGO 25º DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 26º - DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

1. Contribuição mensal, anual ou eventual dos associados;
2. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda;



ARTIGO 27º - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 28º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta em maioria absoluta dos (dois terços) dos presentes, sendo, em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 29º - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade de manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade de Ivoti - RS e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 30º - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ARTIGO 31º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional;

2. São Insignias da ASSOCIAÇÃO IVOTI RACING a bandeira e o emblema;

3. A denominação e símbolos da ASSOCIAÇÃO IVOTI RACING, aprovados pela

Diretoria, são de propriedade exclusiva da entidade, contando com proteção legal

válida para todo o território nacional, por tempo indeterminado, sem necessidade de

registro ou averbação no órgão competente;

4. Garantia legal outorgada à ASSOCIAÇÃO IVOTI RACING neste artigo permite-lhes

o uso comercial de sua denominação e de seus símbolos;

5. Os árbitros e demais membros da Comissão Técnica não têm qualquer vínculo

empregatício com a ASSOCIAÇÃO IVOTI RACING isentando-os de quaisquer

responsabilidades trabalhistas e previdenciárias;

6. Estimular, desenvolver, orientar, fiscalizar, disciplinar, assessorar e difundir o

BICICROSS-BMX em todo território de sua jurisdição;

7. Possibilitar aos desportistas, por meio de processos educativos, o constante

aprimoramento da cultura moral, cívica e educacional;

8. Firmar acordos, ajustes ou convênios com os poderes públicos municipal, estadual

e federal, pertinentes à administração, cultura e prática do esporte;

9. O presente Estatuto, aprovado em Assembleia Geral, passará a vigorar na data

da respectiva inscrição ou averbação no registro público e juntamente com a ata

da Assembleia que o aprovou.

Parágrafo Primeiro - Prestar serviços de utilidade pública, auxiliando outras entidades e

entes públicos na divulgação de assuntos relacionados à cultura, educação do esporte

BICICROSS-BMX;

Parágrafo Segundo - Por Voluntário entende-se a pessoa física que prestar serviços a

Associação no atendimento às suas finalidades institucionais, em caráter eminentemente

gratuito, sem qualquer vínculo empregatício de acordo com as Normas legais.

ARTIGO 32º - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

ARTIGO 33º - DAS ALTERAÇÕES

O Estatuto Social foi aprovado em 21 de agosto de 2021.



Ivoti-RS, 21 de agosto de 2021.



Volmir Evandro Werlang - Presidente

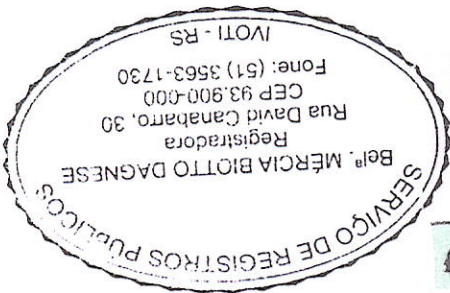
Volmir E. Werlang

Leonardo Henrique de Souza - Secretário

Fernanda Guths

Fernanda Guths - OAB/RS nº 63355

Fernanda Guths
OAB/RS nº 63.355



SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS DE IVOTI
Rua David Canabarro, 30 - Condição - CEP 93900-000 - Fone/Fax: (51) 3563-1730
Bel. Mércia Biotto Dagnese - Registradora - E-mail: registrospublicos.ivoti@gmail.com

CERTIFICO que o presente documento foi registrado sob número 169, às fls. 205-frente a 213-frente, no Livro A-4 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 25/10/2021. O referido é verdade e dou fé.

Fernanda Guths
Larissa Adriane Brito - Escrevente Autorizada

Emolumentos: Total R\$ 15,90 + R\$ 5,20 = R\$ 21,10. Certificado R\$ 106,70 (0202 04 1000002 02496 = R\$ 3,30). Busca R\$ 9,20 (0202 02 1000002 00900 = R\$ 1,90) - Livro SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



NOMINATA DOS ASSOCIADOS MEMBROS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO IVOTI RACING



Fernando Gomes Silveira, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12/11/1982, autônomo, portador da RG nº 2056427855 expedida pela SJS/RS, portador do CPF nº 810.203.500-59, residente e domiciliado à Rua Adelino Ferraz, 170, Bairro São Jose, em São Leopoldo/RS, CEP 93040-220;

Volmir Evandro Werlang, brasileiro, solteiro, nascido em 27/05/1978, instalador hidráulico, portador da RG nº 1076377751 expedida pela SSP/RS, portador do CPF nº 905.142.540-68, residente e domiciliado à Rua São Pedro, 89, apto 01, Bairro Morada do Sol, em Ivoti/RS, CEP 93900-000;

Tiago Timm, brasileiro, divorciado, nascido em 16/12/1979, empresário, portador da RG nº 6075397007 expedida pela SJS/RS, portador do CPF nº 947.855.200-78, residente e domiciliado à Rua Marisa Faller, 222, Bairro Jardim das Acácias, em São Leopoldo/RS, CEP 93048-292;

Leonardo Henrique de Souza brasileiro, solteiro, maior, nascido em 26/03/1990, empresário, portador da RG nº 1096774557 expedida pela SJS/RS, portador do CPF nº 022.903.230-39, residente e domiciliado à Rua Amazonas, 1975, Bairro Arroio da Bica, em Nova Hantz/RS, CEP 93890-000;

Fernando Schmitt Kiekow, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 06/08/1984, autônomo, portador da RG nº 1082886043 expedida pela SSP/RS, portador do CPF nº 818.768.660-04, residente e domiciliado à Rua Leopoldo Albino Hermann, 579, Bela Vista, Estância Velha/RS, CEP 93614-230;

Edivane Tasso Machado, brasileira, casada, nascida em 18/12/1974, autônoma, portadora da RG nº 1059419182 expedida pela SJS/RS, portadora do CPF nº 684.075.210-00, residente e domiciliado à Rua Porto Lucena, 366, Amarel Ribeiro em Sapiranga/RS, CEP 93821-090;

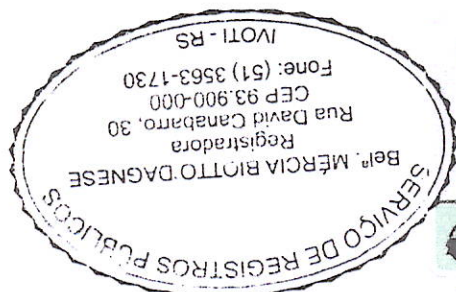
Laercio Gonçalves Roque, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28/05/1976, autônomo, portador da RG nº 3069150 expedida pela SSP/SC, portador do CPF nº 895.444.989-15, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, 380, Santos Dumont São Leopoldo/RS, CEP 93115-210;

Michelle Silveira Goularte da Silva, brasileira, casada, nascida em 15/05/1979, autônoma, portadora da RG nº 4054817921 expedida pela SJS/RS, portadora do CPF nº 959.227.330-87, residente e domiciliado à Rua Jacob F. Riehn, 95, Jardim América em São Leopoldo/RS, CEP 93032-260;

Declaro, sob responsabilidade civil e penal, que as informações constantes da presente relação são verdadeiras.

Ivoti-RS, 23 de Agosto de 2021.

Volmir Evandro Werlang
CPF nº 905.142.540-68 - Presidente
Leonardo Henrique de Souza
CPF nº 022.903.230-39 - Secretário



Serviço de Registros Públicos de Ivoti
Rua David Canabarro, 30 - Concedida - CEP 93900-000 - Fone/Fax: (51) 3563-1730
Bel. Mérica Biotto Dagnese - Registradora - E-mail: registrospublicos.ivoti@gmail.com

CERTIFICO que o presente documento foi registrado sob número 169, às fls. 205-frente a 213-frente, no Livro A-4 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 25/10/2021. O referido é verdade e dou fé.
Larissa Adriane Brantano - Escrevente Autorizada
Emolumentos: Total: R\$ 18,50 + R\$ 3,80 = R\$ 22,30. Cópia PJ R\$ 9,70 (202 02 100002 00898 = R\$ 1,90). Busca R\$ 9,20 (2020 02 100002 00899 = R\$ 1,90).
L.P. - VALDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



1442148052

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1442148052

RIO GRANDE DO SUL

RS192741195
11056358016

ASSINATURA DO EMISSOR

Volmir E. Werlang

INSC. REGISTRO DE VEÍCULOS

LOCAL IVUPI, RS

ASSINATURA DO PORTADOR

11/05/2017

DATA EMISSÃO

Volmir E. Werlang

OBSERVAÇÕES

Nº REGISTRO

01974227840

VALIDADE

10/05/2022

1ª HABILITAÇÃO

30/08/1996

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB. B2



ACEBIA WERLANG

INACIO WERLANG

FILIAÇÃO

CPF

905.142.540-68

DATA NASCIMENTO

27/05/1978

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1076377751 SSP/PC RS

VOLMIR EVANDRO WERLANG

NOME

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS



Mariane Ceroni Scher
ESCREVENTE



AUTENTICAÇÃO
Autentico o verso e anverso da presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do original extraída neste Tabelionato. Dou fé. Selo T./RS: 0313.01.2000001/19087 e 19088 [E8F].
EM TESTEMUNHO
DA VERDADE
Sapiranga, 20 de agosto de 2021
Emol.: R\$ 10,60 + Selo digital: R\$ 2,80



TABELIONATO DE NOTAS DE SAPIRANGA
CELITA BARREIRA SLOMP - Tabella
Rua Padre Reus, 699 - Sala 01 - Centro - Sapiranga/RS
E-mail: tabelionato@sapiranga3@gmail.com
Fone: (51) 3599-1170

PROIBIDO PLASTIFICAR
2178553338

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2178553338

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO DE PATRIMÔNIO DA UNIDADE E SUSTENTABILIDADE NACIONAL

LEONARDO HENRIQUE DE SOUZA
NOME

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1096774557 SSP/DI RS

CPF: 022.903.230-39
DATA NASCIMENTO: 26/03/1990

FILIAÇÃO: VITSON DE SOUZA
TEREZINHA MARGARIDA
PIATA DE SOUZA

PERMISSÃO: ACC. CAT. HAB. MS

VALIDADE: 09/03/2026
1ª HABILITAÇÃO: 16/12/2009

Nº REGISTRO: 04841952407

LOCAL: NOVA HARTZ, RS
DATA EMISSÃO: 09/03/2021

ASSINATURA DO PORTADOR: *Leonardo de Souza*

ASSINATURA DO EMISSOR: *CELITA BARREIRA SLOMP*

05450108510
RS242938655

RIO GRANDE DO SUL

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR

1362122493

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

DETRAN-RS (RIO GRANDE DO SUL)

ASSINATURA DO EMISSOR

ISSUE MONTH (MONTH OF ISSUE)

Fernando Gomes

RS182708241

03729158418

08/07/2016

DATA EMISSAO

SAO LEOPOLDO, RS

LOCAL

ASSINATURA DO PORTADOR

F.O.

RESERVAÇÕES



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1362122493

VALIDO



01664274662

Nº REGISTRO

07/07/2021

VALIDADE

15/02/2001

EM HABILITACAO

PERMISSAO

ACC

CAT. HAB

FRANCISCO FERNANDO E
SILVEIRA
MARGIAUCE GOMES
SILVEIRA

FILIAÇÃO

810.203.500-59

CNP

12/11/1982

DATA NASCIMENTO

2056427855 508/DI RS

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF

FERNANDO GOMES SILVEIRA

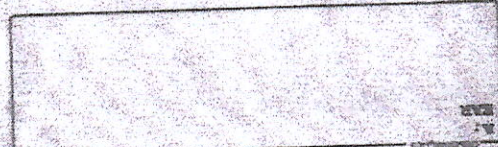
NOME

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTeira/NACIONAL DE HABILITACAO

RIO GRANDE DO SUL

69564517573
10223144860

11/07/2019
SÃO LEOPOLDO, RS



TIAGO TINI

DOC. IDENTIFIC. (RG, PASSAP. / etc.) 8075397007 038/11 RS

DATA ASSINATURA 16/12/1979

947.855.200-78

ESTADO TINI

MUNICÍPIO DE SANTA TINI

PROFISSÃO

OC. MÉR. AE

00256849703

10/07/2024

21/01/1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1570

PROIBIDO RASTRICAR
1890498226

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1890498226



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1529290730

NOME: LAERCIO GONCALVES ROQUE
 DOC IDENTIFICADORA: 3069150 SSP SC
 DATA NASCIMENTO: 28/05/1974
 CPF: 695.444.989-15
 ENDEREÇO: RUA PRATZ ROQUE
 CIDADE: SÃO CARLOS - SC
 ESTADO: SC
 DATA VALIDADE: 21/11/2020
 N° REGISTRO: 10/11/1997

LOCAL: SÃO CARLOS, RS
 DATA EMISSÃO: 22/11/2017
 ASSINATURA DO PORTADOR: *Laercio Goncalves Roque*

DENATRAN
 CONTRAN
 RIO GRANDE DO SUL
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 20911044386
 R5206798422

1529290730



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Sertpro.

As orientações para instalar o Assinador Sertpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.sertpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

RIO GRANDE DO SUL

SAPIRANGA, RS

Observações

Nome: EDIVANE TASSO MACHADO
Doc. Identific. / Cds. Enscor. / UF: 1059419102 SSP/RS
Cf: 684.075.210-00
Data Nascimento: 18/12/1974
Filiação: SERGIO RODRIGUES MACHADO
Cedente: CEDMIRA TASSO MACHADO
Permissão: [Redacted] / ACC: [Redacted] / CAT. MAB: AB
Válida até: 18/05/2022
1ª Habilitação: 05/05/1994
Nº Registro: 00573808085



1452625781

1452625781

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
E VEICULA NACIONAL DE HABILITACAO

020

PROIBIDO PLASTIFICAR

1960725241



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1960725241

RIO GRANDE DO SUL

31549316584
RS228292484

ASSINATURA DO EMISSOR

ENZO SAEDI
Diretor Geral

Enzo Saedi

27/11/2019

DATA EMISSÃO

SAO LEOPOLDO, RS

LOCAL

ASSINATURA DO PORTADOR

Michelle S. Silva

Observações

00238759127

Nº REGISTRO

27/11/2024

VALIDADE

08/12/1997

Iº HABILITAÇÃO



PERMISSÃO

ACC

CAT. NAB

LUCI SILVEIRA GOUARTE

PAULO ROBERTO GOUARTE

FILIAÇÃO

959.227.330-87

CPF

15/05/1979

DATA NASCIMENTO

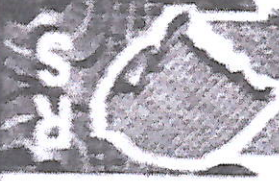
4054817921 SJS/II RS

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / DT

MICHELLE SILVEIRA GOUARTE DA SILVA

NOME

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR
1519943518

ASSINATURA DO EMISSOR
 Telo Mario Schmitt
 Diretor-Geral
 88151527784
 RST198782985

LOCAL
 ESTANCIA VELHA, RS
 ASSINATURA DO PORTADOR
 Fernando Schmitt

DATA EMISSAO
 29/09/2017

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1519943518

Nº REGISTRO
 02502831165

VALIDADE
 29/09/2022

1ª HABILITAÇÃO
 05/09/2002

PERMISSÃO
 ACC

CAT. HAB
 AB

FILIAÇÃO
 EGON KIEKOW

MARIA LIANE SCHMITT

Cpf
 818.768.660-04

DATA NASCIMENTO
 06/08/1984

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1082886043 SSP/PC RS

NOME
 FERNANDO SCHMITT KIEKOW

